

segunda-feira, 18 de março de 2019

Ano IV - Edição nº 00430 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



# SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 CONTRATO Nº 069/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 CONTRATO Nº 070/2019
- AVISO DE CONVOCAÇÃO PP 003/2019 SRP
- RESUMO DE CONTRATO P.P. Nº 002/2019.

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos PSF'S do município de Terra Nova - Bahia, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - MEGA TÉCNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.293.818/0001-40 - José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 **RESUMO DE CONTRATO** 

CONTRATO Nº 069/2019 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; Contratada: MEGA TÉCNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.293.818/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos PSF'S do município de Terra Nova - Bahia; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.08.02 –2030; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte de Recurso: 02/14; Vlr. Global R\$ 17.400,00 – Data de Assinatura 21/02/2019 - Vig. 180 Dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.



#### Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N°02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de licitação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos PSF'S do município de Terra Nova - Bahia, e ADJUDICA a favor da Empresa MEGA TÉCNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.293.818/0001-40, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita Municipal



#### Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de licitação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguros para 02 (dois) veículos Uno Atractive 1.0 8v Evo Flex, CHASSIS Nº 9BD195A4ZK0841234 E 9BD195A4ZK0840938, da secretaria municipal de saúde de Terra Nova -Bahia, e ADJUDICA a favor da Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 2.668,82 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguros para 02 (dois) veículos Uno Atractive 1.0 8v Evo Flex, CHASSIS Nº 9BD195A4ZK0841234 E 9BD195A4ZK0840938, da secretaria municipal de saúde de Terra Nova - Bahia, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - **EMPRESA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60 - José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 **RESUMO DE CONTRATO** 

CONTRATO Nº 070/2019 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguros para 02 (dois) veículos Uno Atractive 1.0 8v Evo Flex, CHASSIS Nº 9BD195A4ZK0841234 E 9BD195A4ZK0840938, da secretaria municipal de saúde de Terra Nova - Bahia; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./18: 02.08.02 –2032; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte de Recurso: 02; Vlr. Global R\$ 2.668,82 – Data de Assinatura 21/02/2019 - Vig. 12 meses – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Pregão Presencial nº 003/2019

A Prefeitura Mun. de Terra Nova/BA, através de sua pregoeira, torna público a convocação das empresas MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA e TRAMEC TRATORES LTDA que participaram da sessão do P. Presencial nº 003/2019, realizada no ultimo dia 01/03/2019, tendo em vista os argumentos constantes do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Administrativa que segue em anexo, para também participaram da nova sessão licitatória a ser realizada no dia 22/03/2019 às 10h00. A reabertura dos trabalhos tem por fundamento o provimento parcial das Razões Recursais apresentadas pela Empresa MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, decisão administrativa que tem a seguinte conclusão: "Isto posto, sem nada mais a evocar, opino pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, eis que TEMPESTIVO, para CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO AS SUAS RAZOES RECURSAIS, para declarar INABILITADA A EMPRESA TRAMEC TRATORES LTDA, reabrindo assim o certame, para que seja processada a habilitação da Licitante Recorrente, NA PRESENÇA DO PREPOSTO DA EMPRESA TRAMEC TRATORES LTDA, OFERTANDO A MESMA POSSIBILIDADE DE RECORRER.. Informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 18/03/19 – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2019

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E PRESENCIAL. CONTRATOS. PREGAO AQUISIÇÃO DE BEM COMUM. ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE, MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA. COM FIM DE SUSTAR A ADJUDICAÇÃO DO LICITADO A EMPRESA TRATORES LTDA. ALEGAÇÃO FEITA COM BASE NO DISPOSTO DO ART. 3º CUMULADO COM O INCISO IV, DO ART. 43, TODOS DA LEI N°.: 8.666/93. DO ALEGO VÍCIO FORMAL HABILITAÇÃO. VÍCIO MATERIAL VERIFICADO. **PROVIMENTO** IRRESIGNAÇÃO.

#### DAS QUESTÕES PRELIMINARES

A Empresa **MÓDULO TRATORES E**IMPLEMENTOS LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, por intermédio de seu representante legal interpôs **RECURSO**ADMINISTRATIVO, o qual, em Juízo de Prelibação, reputamos tempestivo, a luz do que estabelece o Inciso XVIII, art. 4°, da Lei n°.: 10.520/02.

Impugna a Licitante Recorrente o fato de sagrarse vencedora a Empresa Licitante **TRAMEC TRATOREDS LTDA**, no objeto do Pregão Presencial nº.: 003/2019 SRP.

#### DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Petronio Farias de Amorim OAB/BA 21,683

Insurge-se a Licitante Recorrente contra o julgamento da Pregoeira que classificou a Empresa Licitante **TRAMEC** 

1

Petronio Farias de Amorim OABIBA 21.683

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02. CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

TRATOREDS LTDA, em contrariedade ao quanto previsto no ART. 3º CUMULADO COM O INCISO IV, DO ART. 43, TODOS DA LEI Nº.: 8.666/93.

Nesse aspecto, aduz a Recorrente que a Pregoeira foi induzida em erro pela empresa TRAMEC TRATOREDS LTDA, quanto a análise dos objetos ofertados em consonância com o contate no edital. Dessa forma, não foi observado alguns princípios norteadores do procedimento licitatório.

Segundo a Recorrente, após a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas credenciadas, a empresa TRAMEC TRATORES LTDA sagrou-se vencedora, com valor final de R\$ 106.500,00 (CENTO E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Aduz ainda que, o trator comercializado pela empresa TRAMEC TRATORES LTDA possui tanque para capacidade máxima de 73 (setenta e três) litros, enquanto que, nas especificações técnicas contidas no edital do certame, exige-se um trator com tanque de combustível com capacidade de 95 litros, conforme Item nº.: 4.

Dessa forma, a empresa consagrada vencedora, TRAMEC TRATORES LTDA, não se adequa as exigências editalícias, razão pela qual deve ser invalidada a decisão que a declarou vencedora, pois nega vigência aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Por outro lado, o objeto ofertado pela Empresa Licitante Recorrente preenchem os requisitos técnicos exigidos no edital.

#### DO PEDIDO DO RECORRENTE

Pugna a Empresa Recorrente pelo provimento de suas razões recursais, para inabilitar e desclassificar a empresa TRAMEC TRATORES LTDA, em face dos fundamentos lançados neste recurso, com a consequente produção de todos os efeitos legais dai advindos, vindo a declarar VENCEDORA DO CERTAME a empresa MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

#### DA ANÁLISE DO RECURSO

Após o reexame baseado nas alegações da Empresa Recorrente em seu Recurso Administrativo, a Pregoeira passa a análise de fato, diante a documentação contida nos autos.

Destarte, o entendimento dessa Procuradoria Administrativa se prenderá somente aos aspectos legais.

Analisando detidamente argumentos apresentados no Recurso Administrativo agitado pela Empresa Licitante MÓDULO TRATORES LTDA, NOTA-SE QUE ESSA ÚLTIMA, DEVE TER O SEU RECURSO ADMITIDO.

O Ordenamento Jurídico Pátrio estabelece que a Administração Pública, em matéria de licitação, encontra-se afeta, dentre VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO PRINCIPIO DA CONVOCATÓRIO, conforme estabelece os Artigos 3º e 41º, da Lei nº.: 8.666/93, que assim dispõem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Petronio Farias de Amorim

OAB/8A21.683



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

. . ." (Grifos Nossos)

No pregão, sob analise, efetivamente a Empresa declarada vencedora deixou de observar o Item nº.: 4, do Anexo I, do Instrumento Convocatório (Edital), uma vez que o trator ofertado pela empresa TRAMEC TRATORES LTDA, possui tanque de combustível com capacidade de 76 (setenta e seis) litros, como descrito no catálogo que segue em anexo.

No entanto, nas especificações técnicas contidas no edital, exige-se um trator com tanque de combustível com capacidade de 95 (noventa e cinco) litros (Item nº.: 4 do Instrumento Convocatório.

#### DESCRIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO	UM	QUANT.
TRATOR AGRÍCOLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORA, ANO E MODELO	UM	01

2018, POTENCIA DO MOTOR NA ROTAÇÃO NORMALCV(KW): 85(63), POTENCIA 2018, POTENCIA DO MOTOR NA ROTAÇÃO NORMALCV(KW): 85(63), POTENCIA MÁXIMA NA TDP CV(KW): 75.5(55.5), TORQUE MÁXIMO NO MOTOR @1400 RPM -NM(mkgf): 305(31,02), ROTAÇÃO NOMINAL DO MOTOR.PPM: 2200, 4 CILINDROS, 4400 CILINDRADA-CM3, ASPIRAÇÃO NATURAL, DIESEL, PLATAFORMADO/CABINADO 55/120, TENSÃO - V: 12 V, 95 Ah BATERIA, EMBREAGEM TIPO SPLITTORQUE, MATERIAL DE DISCO ORGÁNICO, TRANSMISSÃO 330/254 TDP, TRANSMISSÃO : PLATAFORMA 8 X 2 DESLIZANTE(CENTAL), 12 X 4 SINCRO/CM(LATERAL) PLATAFORMA PLANA, 12 X 4 SINCRO/CM(LATERAL) PLATAFORMA PLANA, 12 X 4 SINCRO/CM(LATERAL) PLATAFORMA PLANA, 12 OU /540/1000 OU 540/540E, DIREÇÃO HIDROESTÁTICA, SISTEMA HIDRAULICO CONTROLES MECANICOS, CAPACIDADE DE LEVANTE NA ROTULA KGF 3200/2500, VAZÃO MÁXIMA 1/MIN 17 OU 27, PRESSÃO MÁXIMA - BAR (KGF/CM2) 210(214), CATEGORIA II, CONTROLES DE POSIÇÃO, PROFUNDIDADE, REAÇÃO, TOMBEAMENTO CONSTANTE E TRANSPORTE CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE FREIOS DISCOS FM POSIÇAO,PROFUNDIDADE,REAÇÃO, TOMBEAMENTO CONSTANTE E TRANSPORTE, CONTROLR REMOTO INDEPENDENTE, FREIOS DISCOS EM BANHO DE OELO HIDRÂULICO, ESTACIONAMENTO ALAVANCA E CABO, COMBUSTIVEL 95L, CARTER 9L, HIDRÂULICO 38/42, PESOS E DIMENSÕES TIPO 4 X 4,PESO 4675 KG,COMPRIMENTO TOTAL 4170 mm, ALTURA 2600mm,DISTANCIA ENTRE EIXO 2280mm,

De acordo com o PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

OAE/3A21.683

ADMINISTRATIVA, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à podendo exercer o controle da legalidade de seus próprios atos. Potronio Torias de Amorim



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Diante da formalidade exigida ao Processo Licitatório, e da inobservância pela Empresa Licitante Vencedora do quanto estabelecido nos Itens do Edital, aliado ao disposto na Súmula nº.: 473 do C. STF, verbete abaixo colacionado, deve a Administração Pública, diante de tais vícios, anular seus atos..

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Assim sendo, a luz do PRINCIPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, deve ser inabilitada a empresa TRAMEC TRATORES LTDA, uma vez que o seu trator, objeto licitado, não esta em conformidade com as especificações constantes no edital. E, em ato subsequente, reabrir o certame, para proceder a habilitação da Segunda Empresa Licitante Classificada na Fase de Lances.

#### DO JULGAMENTO

Isto posto, sem nada mais a evocar, opino pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, eis que TEMPESTIVO, para CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO AS SUAS RAZOES RECURSAIS, para declarar INABILITADA A EMPRESA TRAMEC TRATORES LTDA, reabrindo assim o certame, para que seja processada a habilitação da Licitante Recorrente, NA PRESENÇA DO PREPOSTO DA EMPRESA TRAMEC TRATORES LTDA, OFERTANDO A MESMA A POSSIBILIDADE DE RECORRER.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Terra Nova/Ba, 15 de Março de 2019

Petrônio Farias Amorim OAB/BA 21.683

Procurador Jurídico Administrativo

TRATOR YANMAR

# %% SOF 18 80





YANMAR - CONTRIBUINDO PARA O PRODUTOR DO FUTURO





Hidrostática com bomba exclusiva de 24 L/min Sim Sim Sim

2 válvulas, dupla ação com um corpo conv

pacidade de levante hidráulico (Kg)

ão da bomba hidráulica (Ipm) 'álvula de Comando Direcional

para simples ação

EM PARCERIA COM

reduzida, velocidade mínima de 480 m/h.

# **YANMAR SOUTH AMERICA** INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Matriz. Av. Presidente Vargas, 1,400 - Vila Vitória II - Indaiatuba - SP - CEP: 13.338-901 Fone; (19) 3801-9200 / Fax.; (19) 3834-4454 Filial São Paulo. : Rua Frei Egidio Laurent. 341 - Vila dos Remédios - Osasco - SP - CEP: 06.298-020 Fone; (11) 2284-2350 Filial Manaus: Rua Jonathas Pedrosa, 50 - Centro - Manaus - AM - CEP. 69.020-110 Fone; (92) 3347-9205 / Fax.; (92) 3347-9206

Seco com sensor de restrição elétrico no painel Sim 360@1300 rpm

Auxílio na partida à frio Forque Máximo (Nm)

12F - 12R (reversor sincronizado Engrenagens sincronizadas

Redução do eixo traseiro Velocidade Máxima (km/h) Velocidade Mínima (km/h)

Especificações Técnicas - Trator Solis 90 ITL4105ELT - Diesel

YANMAR

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Farol Alto/Baixo, farol auxiliar e de trabalho

12V, 90A Padrão 7 pinos

Tomada elétrica para reboque

Sinalização / Alimentação

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 RESUMO DE CONTRATO

P.P. Nº 002/2019 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE TERRA NOVA/BA. Objeto: Contratação de serviços de Arbitragem em geral, para a manutenção dos eventos esportivos do Município de Terra Nova - BA; EMP. CONTRATADA: INFOR MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.976.787/0001-08, Contrato nº 072/2019; Vlr. R\$ 90.000,00; Dot. Orçm.: Unidade Gestora: A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de Terra Nova/BA. Data Ass. 08/02/2019; Vig. Até. 08/02/2020 – Marineide Pereira Soares – Prefeita Municipal.